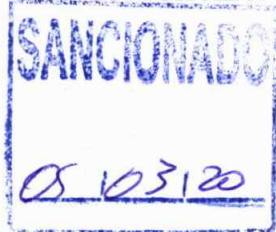




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.725/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.	Poder Executivo
02.03.	Sec. Munic. De Saúde.
02.03.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
02.03.10.302.0008.	Processo e Gestão Média e Alta Complexidade.
02.03.10.302.0008.2030	Manutenção das Atividades – MAC Federal
3.3.90.30 FICHA 154	Material de Consumo
	Total do Superávit Financeiro

Valores:

R\$ 400.000,00.
R\$ 400.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.	Poder Executivo
02.03.	Sec. Munic. De Saúde.
02.03.10.301.	Atenção Básica.
02.03.10.301.0007.	Processo e Gestão Atenção Básica
02.03.10.301.0007.2019	Manutenção das Atividades – PAB Federal
3.3.90.14 FICHA 119	Diárias Civil
3.3.90.30 FICHA 120	Material de Consumo
3.3.90.39 FICHA 122	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
	Total do Excesso de Arrecadação

Valores:

R\$ 50.000,00.
R\$ 224.504,00.
R\$ 200.000,00.
R\$ 474.504,00.
R\$ 874.504,00

Total Geral do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.

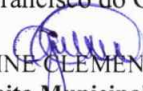
§ 1º - O valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil), se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **154**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 474.504,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, creditando nas fichas **119, 120 e 122** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de março de 2020.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal